



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-02 CMBGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAVESSA MOACIR FERNANDES DE SOUSA, S/N, CENTRO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DIA: 19 de março de 2019.

HORÁRIO: 15h00min.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 073
Rúbrica

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da CÂMARA Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.2 - Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações;
- 2.1.3 - Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4 - LC 123/06 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5 - LC 147/14 de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6 - Decreto Federal nº 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013;
- 2.1.7 - Decreto Federal nº 8.538/15 de 06 de outubro de 2015;
- 2.1.8 - Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017;
- 2.1.9 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4 - Licitante - pessoa jurídica/Física individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 074
RUBICA

2.2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica/Física individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, conforme discriminação do Anexo I.

3.1.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devendo ser executado/entregue somente as quantidades solicitadas, nos locais determinados nas ordens de serviços/compras, de acordo com as necessidades;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - consórcios de licitantes, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão, recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 075
AA
Rubrica

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.5.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.5.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 076
AA
Rubrica

5.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.9.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

5.10. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da licitante ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 33 deste Edital e demais cominações legais;

5.12 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

5.13. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.13.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.13.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.13.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.13.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 077
RUBRICA

vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.14. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caberá:

5.14.1 - adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.16 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.17. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.20.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.21.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 078
Rúbrica

5.21.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

5.22. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.23. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.24. Após concluída a licitação e assinado a ata e o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento;

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3. São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nas letras "a" a "e":

a) Cartão do CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.

b) estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Observação: Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

c) documentos de identificação do representante legal e dos sócios;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 079
Rubrica

d) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d.1) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

e) declaração de habilitação;

6.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. As ME e EPP, que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar junto a documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

6.5.1 - Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado da empresa licitante;

6.5.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-02 CMBGA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 080
Rubrica

NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-02 CMBGA
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e endereço da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto na Condição 10.2;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 083
Rubrica

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS.: A Licitante também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive ou CD) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora **ficará obrigada a executar** os serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após ser recebimento da autorização de execução expedida pelo Presidente da Câmara.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 082
Rúbrica

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 083
AA
Rubrica

ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

13.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento ou execução dos serviços;

13.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 084
Rubrica

15.1. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

15.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa e dos sócios;

15.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.8 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.9 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

15.1.10 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.11 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 089
AA
Rubrica

15.1.12 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.1.13 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

15.1.14 - Declaração de que a licitante não emprega menor;

15.1.15 - Declaração de Habilitação e recebimento e concordância do edital e seus requisitos;

15.1.16 - Declaração de não superveniência e/ou inexistência de fato impeditivo à habilitação;

15.1.17 - Declaração de condição de ME ou EPP;

15.1.18 - Declaração de inexistência de vínculo;

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

18.1.1 - julgamento das propostas;

18.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.3 - outros atos e procedimentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 086
AA
Rubrica

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, protocolado junto ao Setor de Protocolos da CÂMARA Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

18.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

18.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente;

18.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, junto a(o) Setor de Protocolos da CÂMARA Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 087
AA
Rubrica

ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento/execução dos produtos/serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.4. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 088
Rúbrica

público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

24.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

24.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

24.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24.1.4 - Permitir acesso da licitante contratada às dependências dos órgãos que compõem a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para execução/fornecimento dos serviços/produtos;

24.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.7 - Solicitar, por intermédio de ordem de serviço/compra ou documento equivalente, a execução/fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste Edital;

24.1.8 - Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução/fornecimento dos serviços/produtos, interrompendo imediatamente a execução/fornecimento, se for o caso;

24.1.9 - Atestar e supervisionar a execução/entrega dos serviços/produtos, por intermédio do servidor designado;

24.1.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

24.2. Caberá à licitante vencedora:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 089
Rubrica

24.2.1 - Submeter-se às normas disciplinares do CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem caracterizar qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.2 - Manter-se sempre identificado por crachá, quando em trabalho, obedecendo a boa ordem e às normas disciplinares do CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial;

24.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos que compõem a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.5 - - Iniciar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis que amparam este Edital;

24.2.6 - Comunicar com o servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao município de Brejo Grande do Araguaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.8 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

24.2.9 - Atender a solicitação da Câmara Municipal em no máximo 24 (Vinte e quatro) horas, após ser contactada;

24.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do Contrato;



25.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, ao CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DA DESPESA

27.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1101.01.031.0001.2-002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado;

28.2. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

28.3. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a)



**ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 091
AA
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

30. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

31.1.1 - advertência;

31.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 092
Rubrica

31.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos;

Observação: as multas previstas nos subitens 31.1.1 a 31.1.4 desta Condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- 31.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 31.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 31.2.4 - fizer declaração falsa;
- 31.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 31.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 31.2.7 - não celebrar o contrato;
- 31.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 31.2.9 - apresentar documentação falsa.

31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 31.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 093
AA
Rubrica

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

32.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

32.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

32.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

32.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

33.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

33.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

33.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 094
Rubrica

contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão:

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação do(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA na AV. 13 DE MAIO, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. DO PREGÃO PRESENCIAL

35.1. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este Pregão Presencial poderá:

35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.1.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

35.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO II - Modelos das declarações exigidas neste edital;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Termo de Referência.

37. DO FORO

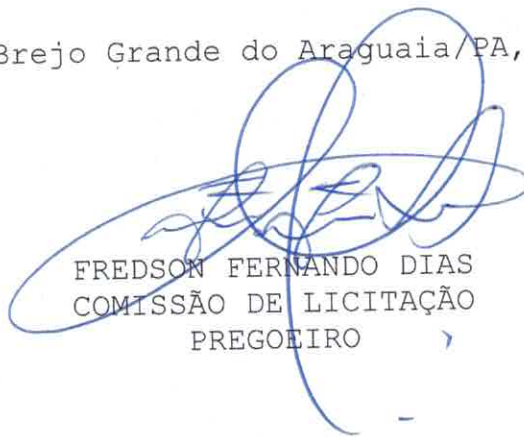
37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 095
Rubrica

Brejo Grande do Araguaia/PA, 04 de março de 2019.



FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 096
Rubrica

ANEXO - I

PROPOSTA DE PREÇOS						
PREGÃO PRESENCIAL				No: 9/2019-02 CMBGA		
Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia						
COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO						
ENDEREÇO: TRAVESSA MOACIR FERNANDE DE SOUZA, S/N, C, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA						
EMPRESA :						
NOME:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:						
CNPJ:						
CGF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO.		9,000	MÊS		

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2019-02 CMBGA. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 097
AA
Rubrica

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO n.º: «NO_LICITACAO»

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARAMOS que a empresa encontra-se
devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que
concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação
constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 098
Rubrica

MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: «NO_LICITACAO»

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: «NO_LICITACAO»

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, sediada à [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 100
Rúbrica

Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: «NO_LICITACAO»

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de 2006,
e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86



Modelo - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n°: «NO_LICITACAO»

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 102
AA
Rubrica

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Sousa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.937.502/0001-86, representada pelo Sr. JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. _____ (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, serviço como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito



público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104
Rúbrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - executar os serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Presidente da Câmara;

1.8 - refazer os serviços considerados em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Presidente da Câmara;

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
Rubrica

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CÂMARA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá a um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.002



Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a Câmara Municipal.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, e, prorrogado em prazo, conforme disposto no art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
RUBRICA

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a



CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de ____.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86



CONTRATANTE

CONTRATADA(0)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, tem amparo legal disposto no Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Acompanhar as atividades da Câmara Municipal, assessorando e orientando em suas tomadas de decisões, para que o legislativo exerça suas funções pautadas nos princípios legais do direito público, de forma a cumprir todos os preceitos legais exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores aos quais este poder legislativo reporta-se

3.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante vencedor do certame deverá estar instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar o serviço, que deverá ser de total responsabilidade da licitante, vencedora do certame, ;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em



suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora;

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Atestado de Capacidade técnica; comprovando aptidão pelo objeto a ser licitado;
- 6.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da licitante;

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução do serviço;
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução deste serviço;
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Rejeitar o serviço que não esteja de acordo com proposta, que não atenda aos requisitos constantes das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviço, atestado de recebimento do objeto e contra recibo;
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da licitante contratada, através de cheque nominal ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- 13.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 113
AA
Rubrica

seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	
	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO.	
	9.00	MÊS